



coopharma
COOPERATIVA DE CRÉDITO

POLÍTICA DE GOVERNANÇA

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – OBJETIVO	3
3 – REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO.....	3
4 – DIREÇÃO ESTRATÉGICA	5
5 – GESTÃO EXECUTIVA.....	6
6 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	6
7 – SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO	7
8 – REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	8
9 – TRANSPARÊNCIA	8
10 – EQUIDADE	9
11 – ÉTICA	9
12 – EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA.....	9
13 – RESPONSABILIDADE CORPORATIVA	10
14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS	10
15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	11

1 – INTRODUÇÃO

Segundo o livro governança cooperativa publicado pelo Banco Central do Brasil:

“A Governança Cooperativa é o conjunto de mecanismos e controles, internos e externos, que permite aos associados definir e assegurar a execução dos objetivos da Cooperativa, garantindo sua continuidade e os princípios cooperativistas.

A definição de boas práticas de governança em cooperativas de crédito deve envolver mecanismos que venham a fortalecer suas estruturas e processos, de forma sistemicamente articulada, para ampliar as condições gerais de segurança, de eficiência e a redução dos riscos. ”

A Política estabelece os princípios e as práticas de Governança adotado pela Cooperativa e faz referência ao Estatuto Social e ao Regimento Interno da Instituição, de forma a consolidar a estrutura existente para a proteção dos interesses dos associados.

De forma unificada, faz parte da estrutura de controles internos da **COOPHARMA** todos os manuais, normas, políticas e regulamentos aprovados pela Diretoria e quando necessário e obrigatório, em Assembleia Geral.

2 – OBJETIVO

A política visa estabelecer diretrizes aplicadas, à representatividade e participação; direção estratégica; gestão executiva; fiscalização e ao controle; aplicação de princípios de segregação de funções na administração; remuneração dos membros dos órgãos estatutários; transparência; equidade; ética; educação cooperativista; responsabilidade corporativa e prestação de contas; conforme determina a Resolução nº 5.051, de 25 de novembro de 2022, em seu art. 13, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

3 – REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPHARMA** é uma instituição financeira, não bancária, sociedade de pessoas, de natureza simples, de responsabilidade limitada e sem fins lucrativos.

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Cooperativa, tendo poderes, nos limites da Lei e do respectivo Estatuto Social, para tomar qualquer decisão de interesse social.

A representação nas Assembleias Gerais é assegurada a cada associado, por meio do voto individual.

Os ocupantes dos cargos de administração da Cooperativa, não votam nas Assembleias Gerais, em assuntos sobre os quais tenham interesse, direto ou indireto.

A participação nas Assembleias Gerais é incentivada pela Diretoria por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação, entre eles: publicação dos editais de convocação, informações relevantes, demais assuntos objetos de deliberação e demais procedimentos das Assembleias Gerais, via internet, em destaque no site da Cooperativa: <https://coopharma.com.br/> (COOPHARMA NEWS); em jornais de circulação que abranja toda a área de ação da Instituição (se necessário); locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados no interior das instalações das empresas conveniadas; por intermédio de meios eletrônicos (e-mail); entre outros.

No caso do edital de convocação da Assembleia Geral, deverá conter, além dos assuntos que serão objeto de deliberação e a forma como será realizada, o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para a participação dos associados, no caso de realização à distância ou presencial e a distância, conjuntamente; e, os procedimentos para o acesso ao sistema de votação, bem como o período para o acolhimento dos votos.

A pauta da Assembleia Geral deverá ser detalhada, a fim de que todos os itens a serem discutidos sejam de conhecimento prévio dos associados. Quando a pauta apresentar o item “outros assuntos”, este deverá contemplar tão somente matérias informativas ou pontuais, de caráter não deliberativo.

A linguagem utilizada no texto da pauta deverá ser adequada às características dos associados da Cooperativa, possibilitando a fácil compreensão dos assuntos a serem tratados.

4 – DIREÇÃO ESTRATÉGICA

A **COOPHARMA** será administrada estrategicamente por uma **Diretoria** composta por, no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros, formada pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e Diretor Adjunto, eleitos em Assembleia Geral entre os associados que preencham os requisitos legais, normativos e estatutários.

Os integrantes da Diretoria são eleitos pela Assembleia Geral, na forma e nas condições fixadas no Estatuto Social, Política de Sucessão de Administradores e, de forma complementar, no Regulamento Eleitoral.

A fim de resguardar, os interesses da Cooperativa que prevalecem sobre quaisquer interesses pessoais, existem vedações, requisitos e impedimentos legais e regulamentares (normativos internos e sistêmicos) para ocupação e atuação da Diretoria.

O mandato dos membros da Diretoria da **COOPHARMA** terá duração de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

O órgão de administração estratégica deve zelar para que o código de conduta e os padrões éticos da **COOPHARMA** sejam seguidos por todos os membros da Cooperativa, incluindo os próprios administradores e o quadro funcional.

O Estatuto Social e o Regimento Interno disciplinam as atribuições e as responsabilidades dos administradores com funções estratégicas e daqueles com funções executivas.

Conforme o art. 14, parágrafo 1º, da Resolução nº 5.051/2022, fica facultada a constituição do conselho de administração pela cooperativa de crédito de capital e empréstimo.

A Assembleia Geral poderá destituir os membros da Diretoria, a qualquer tempo.

5 – GESTÃO EXECUTIVA

A gestão executiva é realizada pela Diretoria, cuja função é de cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral.

A Diretoria tem, na forma prevista em Lei e Estatuto Social, atribuições executivas, estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras.

Os membros da Diretoria são nomeados em Assembleia Geral pelos associados.

Para o exercício de cargos na Diretoria são observados os requisitos exigidos no Estatuto Social, na legislação e regulamentação em vigor.

Para assegurar a execução de suas atividades operacionais com segurança, excelência, qualidade e segurança, a Cooperativa mantém estrutura organizacional compatível com a sua natureza jurídica, complexidade e amplitude de suas operações.

6 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Para assegurar a fiscalização dos atos da gestão estratégica e executiva, a Cooperativa possui o Conselho Fiscal, os serviços contratados de Auditoria Interna, Auditoria Cooperativa e Auditoria de Demonstrações Financeiras, além, do Controle Interno (Compliance) da **COOPHARMA**, em atendimento aos normativos vigentes.

Os conselheiros fiscais são compostos de membros revestidos de condições efetivas, de independência em relação aos integrantes da Diretoria.

O Conselho Fiscal deverá ser constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, eleitos a cada 3 (três) anos. Deverá ser renovado em, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente, a cada eleição.

Compete ao Conselho Fiscal, entre outras atribuições estabelecida no Estatuto Social:

- Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- Opinar sobre as propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia geral relativas à incorporação, fusão ou ao desmembramento da Cooperativa;
- Analisar as demonstrações financeiras elaboradas, periodicamente pela Cooperativa;

- Opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações financeiras do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;
- Convocar os auditores internos, os auditores cooperativos e os auditores independentes, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas respectivas funções;
- Convocar Assembleia Geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- Comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento.

Os trabalhos de auditorias (interna e externa) serão realizados por empresas de auditoria independentes registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e credenciadas pelo Banco Central do Brasil.

A Auditoria Interna, preservando a autonomia e a independência, se reporta, diretamente, à Diretoria.

Compete à Diretoria, definir as atribuições da Auditoria Interna, entre as quais a realização de auditorias com foco nos riscos e o assessoramento à administração da Cooperativa e aos órgãos fiscalizadores. A Diretoria deverá adotar medidas para saneamento dos apontamentos das auditorias contratadas e do controle interno da **COOPHARMA**.

7 – SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO

Um sistema de controle adequado é aquele que elimina a possibilidade de dissimulação de erros ou irregularidades.

Os procedimentos destinados a detectar tais erros ou irregularidades, devem ser executados por pessoas que não estejam em posição de praticá-los, isto é, deve haver uma adequada segregação de funções.

De uma maneira geral, o sistema de controles internos, devem prever segregação entre as funções de aprovação de operações, execução e controle, de modo que nenhuma pessoa possa ter completa autoridade sobre uma parcela significativa de qualquer transação.

A Diretoria desempenha atribuições estratégicas, orientadoras e eletivas, não abrangendo funções operacionais.

A Cooperativa adota um modelo de Governança estruturado sob a forma de eleição da Diretoria em Assembleia Geral conforme a natureza jurídica e a complexidade de seus serviços, não sendo admitida a acumulação de cargos estratégicos e de gestão.

Compete à Diretoria, entre outras funções estratégicas:

- Fixar a orientação geral dos negócios da Cooperativa;
- Convocar a Assembleia Geral;
- Autorizar, se o Estatuto Social não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante e a constituição de ônus reais;
- Escolher e destituir os auditores independentes.

8 – REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados, exercendo gratuitamente suas funções.

Se prevista, os critérios e os procedimentos sobre a fixação do valor dos honorários, gratificações, cédulas de presença aos membros estatutários, deverá ser deliberada em Assembleia Geral Ordinária.

9 – TRANSPARÊNCIA

Para proporcionar transparência na condução dos negócios, a Cooperativa se referencia nos seguintes requisitos:

- a) Fortalecimento da credibilidade e da imagem, ao garantir que quaisquer informações sejam transitadas de forma clara, objetiva, confiável e tempestiva;

- b) Proteção de informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos, e;
- c) Divulgação ampla e oportuna de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam de forma inequívoca os fundamentos econômicos e os resultados.

10 – EQUIDADE

A Cooperativa oferece tratamento justo e isonômico a todos os associados, funcionários, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos públicos e comunidades, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto.

11 – ÉTICA

A Instituição tem a ética como compromisso e o respeito como atitude nas relações com associados, colaboradores, fornecedores, parceiros, concorrentes, comunidade, governo e meio ambiente.

Na orientação da conduta de funcionários e colaboradores, a Cooperativa utiliza como referenciais o Código de Ética e as diretrizes fixadas, de modo específico, as políticas internas aprovadas pela Diretoria.

A Cooperativa deverá possuir canais de comunicação destinados ao acolhimento de reclamações, elogios, sugestões, denúncias de associados, clientes e de cidadãos, que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas a ética e a conduta.

12 – EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA

A **COOPHARMA** entende que, a prática da educação cooperativista relacionada com os princípios cooperativistas, representa um papel fundamental e imprescindível na condução de uma instituição voltada ao crescimento mútuo, pois desta forma fortalece o segmento e integra os associados.

Para a maior efetivação do 5º (quinto) princípio do cooperativismo, a Lei 5.764/71, art. 28, inciso II, determina às cooperativas, a obrigatoriedade da constituição do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, sendo deduzidas o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício e destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares e empregados da Cooperativa (previsto em Estatuto Social).

A capacitação e o aperfeiçoamento profissional dos diretores e conselheiros fiscais da Cooperativa, seguem a Política de Sucessão de Administradores.

13 – RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

A **COOPHARMA** possui como premissa a internalização da cultura de sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.

Tem como objetivo zelar pela viabilidade financeira das operações e pela manutenção de seus diversos capitais (financeiro, humano, social, ambiental, intelectual, reputacional, etc.) no curto, médio e longo prazo.

14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os dirigentes da Cooperativa prestam contas, continuamente, de forma clara e transparente, aos associados, aos órgãos de fiscalização e demais partes interessadas sobre os atos praticados no exercício de seus mandatos, por meio das Assembleias Gerais; atas da Diretoria e do Conselho Fiscal; meios eletrônicos (e-mail), e outros meios de comunicação, em destaque, o site da **COOPHARMA**.

Os relatórios de auditorias e o parecer do Conselho Fiscal relativos as demonstrações contábeis do exercício são divulgadas na realização da Assembleia Geral Ordinária que delibera sobre tais documentos, de modo a assegurar que os associados disponham de informações sobre a situação econômico-financeira da Cooperativa.

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política de governança será revisada sempre que houver necessidade de alguma atualização pertinente, em atendimento as normas vigentes.

Declaramos que, a Política de Governança da **COOPHARMA** foi revisada, adequada, e será aprovada pela Assembleia Geral realizada em **2024** conforme determina o art. 13 da Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022.

São Paulo, 26 de julho de 2023.



Electronically signed by: Carlos Kanji
Cesar Kamijo
Reason: Approved
Date: Jul 26, 2023 19:38 ADT

Carlos Kanji Cesar Kamijo
Diretor Presidente



Electronically signed by: Rogério Grando
Reason: Approved
Date: Jul 27, 2023 09:40 ADT

Rogério Grando
Diretor Administrativo



Electronically signed by: Rubio Vinicius
de Marcantonio
Reason: Approved
Date: Jul 27, 2023 09:00 ADT

Rubio Vinicius de Marcantonio
Diretor Operacional



Electronically signed by: Carlos Augusto
Cruz
Reason: Approved
Date: Jul 27, 2023 09:28 ADT

Carlos Augusto Cruz
Diretor Adjunto

Política de Governança - Coopharma 07 2023

Final Audit Report

2023-07-27

Created:	2023-07-26
By:	Janete Aparecida Rogante (janete_rogante@merck.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAx39EGSV7Y417Qmv0n1RoW3YIPC7_NyeL

"Política de Governança - Coopharma 07 2023" History

-  Document created by Janete Aparecida Rogante (janete_rogante@merck.com)
2023-07-26 - 9:20:09 PM GMT
-  Document emailed to Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com) for signature
2023-07-26 - 9:21:31 PM GMT
-  Document emailed to Carlos Augusto Cruz (carlos.cruz5@organon.com) for signature
2023-07-26 - 9:21:31 PM GMT
-  Document emailed to Rogerio Grando (rogerio.grando@merck.com) for signature
2023-07-26 - 9:21:32 PM GMT
-  Document emailed to Rubio Vinicius de Marcantonio (rubio_marcantonio@merck.com) for signature
2023-07-26 - 9:21:32 PM GMT
-  Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.
2023-07-26 - 10:38:23 PM GMT
-  Document e-signed by Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com)
Signing reason: Approved
Signature Date: 2023-07-26 - 10:38:23 PM GMT - Time Source: server
-  Email viewed by Rubio Vinicius de Marcantonio (rubio_marcantonio@merck.com)
2023-07-27 - 1:36:28 AM GMT
-  Rubio Vinicius de Marcantonio (rubio_marcantonio@merck.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.
2023-07-27 - 12:00:54 PM GMT
-  Document e-signed by Rubio Vinicius de Marcantonio (rubio_marcantonio@merck.com)
Signing reason: Approved
Signature Date: 2023-07-27 - 12:00:54 PM GMT - Time Source: server

 Email viewed by Carlos Augusto Cruz (carlos.cruz5@organon.com)

2023-07-27 - 12:19:20 PM GMT

 Carlos Augusto Cruz (carlos.cruz5@organon.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.

2023-07-27 - 12:28:39 PM GMT

 Document e-signed by Carlos Augusto Cruz (carlos.cruz5@organon.com)

Signing reason: Approved

Signature Date: 2023-07-27 - 12:28:39 PM GMT - Time Source: server

 Email viewed by Rogerio Grando (rogerio.grando@merck.com)

2023-07-27 - 12:36:40 PM GMT

 Rogerio Grando (rogerio.grando@merck.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.

2023-07-27 - 12:40:47 PM GMT

 Document e-signed by Rogerio Grando (rogerio.grando@merck.com)

Signing reason: Approved

Signature Date: 2023-07-27 - 12:40:47 PM GMT - Time Source: server

 Agreement completed.

2023-07-27 - 12:40:47 PM GMT



Adobe Acrobat Sign